



CONTRATO Nº SE-DL002/17

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA ROMA SERVIÇOS LTDA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade, Independência - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sr(a). Francisca Francilurdes Vieira, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ROMA SERVIÇOS LTDA ME, com endereço na Av. Santos Dumont, 2088, sala 506, Aldeota, Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.112/0001-65, representada por Ilker Marcio Rodrigues Ramos, portador (a) do CPF nº 003.424.303-86, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SE-DL002/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, acima indicado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar do município de Independência - CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 251.601,00 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e um reais), conforme planilha a baixo.

Nº	ROTA	Nº DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. (KM\DIA)	QUANT. DIAS	VALOR DIA	VALOR TOTAL 30 DIAS
1	JERICÓ-OITICICA-PALESTINA	20	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	26	30	R\$ 3,25	R\$ 2.535,00
2	CONTAS-OITICICA-JERICÓ-PALESTINA	15	T	VEICULO C\CAPAC.P\ATÉ 16 PASSAGEIROS	26	30	R\$ 3,00	R\$ 2.340,00
3	LIOLÂNDIA-PALESTINA	18	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	16	30	R\$ 3,25	R\$ 1.560,00

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

Oburu 

4	LIOLÂNDIA-PALESTINA	10	T	VEICULO C\CAPAC.P\ATÉ 16 PASSAGEIROS	16	30	R\$ 3,00	R\$ 1.440,00
5	LIOLÂNDIA-PALESTINA-OITICICA-INDEPENDENCIA	25	M	VEICULO C\CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	84	30	R\$ 3,25	R\$ 8.190,00
6	MUNDO NOVO-JUAZEIRO-SANTA CLARA-RECIFE-INDEPENDENCIA	15	M	VEICULO C\CAPAC.P\ATÉ 16 PASSAGEIROS	76	30	R\$ 3,00	R\$ 6.840,00
7	MUNDO NOVO-JUAZEIRO- AGROVILA-INDEPENDENCIA	27	M	VEICULO C\CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	78	30	R\$ 3,25	R\$ 7.605,00
8	CONTAS-MOÇA BRANCA-PITOMBEIRA-REMÉDIO-PIQUIZEIRO-VÁRZEA ALEGRE	26	M	VEICULO C\CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	80	30	R\$ 3,25	R\$ 7.800,00
9	MORRO DOS BARBOSAS- ADÃO	9	M	VEICULO C\CAPAC.P\ATÉ 12 PASSAGEIROS	20	30	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
10	TANQUINHOS-MILAGRES- PARAISO-EMATUBA	7	M	VEICULO C\CAPAC.P\ATÉ 12 PASSAGEIROS	24	30	R\$ 2,80	R\$ 2.016,00
11	TANQUINHOS-MILAGRES- PARAISO-EMATUBA	25	T	VEICULO C\CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	24	30	R\$ 3,25	R\$ 2.340,00
12	TANQUINHOS-MILAGRES- PARAISO-EMATUBA	9	N	VEICULO C\CAPAC.P\ATÉ 12 PASSAGEIROS	24	30	R\$ 2,80	R\$ 2.016,00
13	ANICETO- RIACHO VERDE- SANTANA-BARRAGEM -ORIENTE	22	M	VEICULO C\CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	30	30	R\$ 3,25	R\$ 2.925,00
14	ANICETO- RIACHO VERDE- SANTANA-BARRAGEM - ORIENTE-SÃO JOAQUIM	28	T	VEICULO C\CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	30	30	R\$ 3,25	R\$ 2.925,00
15	ORIENTE-EMATUBA	25	N	VEICULO C\CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	40	30	R\$ 3,25	R\$ 3.900,00
16	INGÁ-JARDIM-MULUNGU-SÃO JOAQUIM	6	M	VEICULO C\CAPAC.P\ATÉ 12 PASSAGEIROS	30	30	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
17	IRAPUÁ-MULUNGU-SÃO JOAQUIM	10	T	VEICULO C\CAPAC.P\ATÉ 12 PASSAGEIROS	20	30	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
18	MALHADA DA AREIA-MORRO AGUDO-IRAPUÁ-SÃO JOAQUIM	10	M	VEICULO C\CAPAC.P\ATÉ 12 PASSAGEIROS	28	30	R\$ 2,80	R\$ 2.352,00
19	VÁRZEA DA CACIMBA-INDEPENDENCIA	20	M	VEICULO C\CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	40	30	R\$ 3,25	R\$ 3.900,00
20	CACHOEIRA DOS	17	T	VEICULO C\	26	30	R\$ 3,25	R\$ 2.535,00

	LOPES- BOA VISTA- KM20			CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS				
21	PAJEÚ- JANDRANGOEIRA- FIDALGA- AMÉRICA- KM17	14	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 12 PASSAGEIROS	36	30	R\$ 3,00	R\$ 3.240,00
22	AGRESTE-FAVELAS- GROTA DOS PEDROS- OITICICA-PEDRA D'AGUA TRANQUEIRAS	25	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	40	30	R\$ 3,25	R\$ 3.900,00
23	AGRESTE-FAVELAS- GROTA DOS PEDROS- OITICICA-PEDRA D'AGUA TRANQUEIRAS	30	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 40 PASSAGEIROS	40	30	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
24	PATOS-ARIZONA- VÁRZEA DE FORA- ASSENTAMENTO CANTINHO-VÁRZEA DA JUREMA- TRANQUERIRAS	25	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	42	30	R\$ 3,25	R\$ 4.095,00
25	JUCÁ-BELOMONTE- ASSENTAMENTO PINTADA- TRANQUEIRAS	20	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	28	30	R\$ 3,25	R\$ 2.730,00
26	JUCÁ-BELOMONTE- ASSENTAMENTO PINTADA- TRANQUEIRAS	20	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	28	30	R\$ 3,25	R\$ 2.730,00
27	PARÁISO- CATINGUEIRO- PEREIRO- TANSQUEIRAS	25	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	26	30	R\$ 3,25	R\$ 2.535,00
28	MONTE CASTELO- BANDEIRANTE- SANTA FÉ- VÁRZEA GRANDE	15	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 16 PASSAGEIROS	24	30	R\$ 3,00	R\$ 2.160,00
29	JUREMA- TRAPIÁ- RIACHO DO MEIO	7	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 12 PASSAGEIROS	24	30	R\$ 2,80	R\$ 2.016,00
30	SÃO LOURENÇO - SÃO FRANCISCO- LIVRE NOS DEUS- BANDEIRANTE- SANTA FÉ- VÁRZEA GARDE	15	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 16 PASSAGEIROS	40	30	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
31	VÁRZEA REDONDA- PENHA -DIAMANTE- VÁRZEA GRANDE	22	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	26	30	R\$ 3,25	R\$ 2.535,00
32	ARAÚJO- ASSENTAMENTO MUQUEM- MIRAMAR- VÁRZEA GRANDE- VEREDA	25	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	26	30	R\$ 3,25	R\$ 2.535,00
33	ARAÚJO-	31	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	24	30	R\$ 3,80	R\$ 2.736,00



	ASSENTAMENTO MUQUEM - MIRAMAR - VÁRZEA GRANDE			CAPAC.P\ATÉ 40 PASSAGEIROS				
34	VACA BRAVA-BARGADO- DESEJO-SOARES- XIQUE-XIQUE - BOM SUCESSO	17	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	26	30	R\$ 3,25	R\$ 2.535,00
35	SOARES- XIQUE-XIQUE- BOM SUCESSO- MONTE VIDEL - INDEPENDENCIA	20	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	40	30	R\$ 3,25	R\$ 3.900,00
36	DESEJO-MIRADOR-BONITO-BATENTE-PEDRA REDONDA-MOREIRA-BOM SUCESSO-MONTE VIDEL	20	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	42	30	R\$ 3,25	R\$ 4.095,00
37	ASSENTAMENTO CACHOEIRA-CACHOEIRA DE BAIXO-JABURU	36	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 40 PASSAGEIROS	36	30	R\$ 3,80	R\$ 4.104,00
38	ASSENTAMENTO CACHOEIRA-CACHOEIRA DE BAIXO	12	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 16 PASSAGEIROS	24	30	R\$ 3,00	R\$ 2.160,00
39	SÃO JOSÉ- PEDREIROS -ESPIRITO SANTO	16	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 16 PASSAGEIROS	36	30	R\$ 3,00	R\$ 3.240,00
40	SÃO JOSÉ-PEDREIROS - ESPIRITO SANTO-CACHOEIRA DO FOGO	16	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 16 PASSAGEIROS	94	30	R\$ 3,00	R\$ 8.460,00
41	SANTA LUZIA-VÁRZEA DO TOCO - IAPI	50	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 53 PASSAGEIROS	30	30	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
42	GROTA GRANDE-ÁGUA FRIA-PITOMBEIRA-VARZINHA-INDEPEDENCIA	25	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	80	30	R\$ 3,25	R\$ 7.800,00
43	JUÁ- FAZENDA NOVA-CACIMBAS-BOM LUGAR- MULEQUE - BOA ESPERANÇA-RIACHO DO MEIO	20	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	38	30	R\$ 3,25	R\$ 3.705,00
44	GROTA GRANDE-MULUNGU-JUREMA-TRAPIÁ- RIACHO DO MEIO- BISPADO	50	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 53 PASSAGEIROS	50	30	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
45	MULUNGU-GROTA GRANDE-BISPADO-BOA ESPERANÇA-RIACHO DO MEIO	18	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	36	30	R\$ 3,25	R\$ 3.510,00
46	BELÉM- FLORESTA-BRILHANTE-	53	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 53	60	30	R\$ 4,20	R\$ 7.560,00

	INDEPENDENCIA			PASSAGEIROS				
47	BELÉM- FLORESTA- BRILHANTE- INDEPENDENCIA	53	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 53 PASSAGEIROS	60	30	R\$ 4,20	R\$ 7.560,00
48	TECELÃO -BR 226	13	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 16 PASSAGEIROS	12	30	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00
49	MORRO DOS MACHADOS-VILA NOVA- BR 226	20	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	26	30	R\$ 3,25	R\$ 2.535,00
50	LINDEZA-SERROTE DO MILHO-URUGUAI	8	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 12 PASSAGEIROS	20	30	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
51	SACO -LINDEZA- SERROTE DO MILHO- URUGUAI	5	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 12 PASSAGEIROS	22	30	R\$ 2,80	R\$ 1.848,00
52	LAGOA DAS PEDRAS- FLORES BELAS- BETÂNIA	12	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 12 PASSAGEIROS	22	30	R\$ 2,80	R\$ 1.848,00
53	ADÃO- NOVO OLINDA- RIACHO DO GADO- INDEPENDENCIA	45	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 53 PASSAGEIROS	60	30	R\$ 4,20	R\$ 7.560,00
54	ADÃO- NOVO OLINDA- RIACHO DO GADO- INDEPENDENCIA	45	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 53 PASSAGEIROS	60	30	R\$ 4,20	R\$ 7.560,00
55	BOA ESPERANÇA- JUÁ- MALHADA VERMELHA- FIRMAMENTO- JABURU	25	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 28 PASSAGEIROS	98	30	R\$ 3,25	R\$ 9.555,00
56	MALHADA VERMELHA- JUÁ- JATOBÁ DOS ROSAS- JABURU	14	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 16 PASSAGEIROS	70	30	R\$ 3,00	R\$ 6.300,00
57	RIO VERDE- VÁRZEA REDONDA- JABURU	6	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 12 PASSAGEIROS	20	30	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
58	RIO VERDE-VÁRZEA REDONDA-JABURU	6	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 12 PASSAGEIROS	20	30	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
59	BOA HORA-VILA MACEDO- PEREIRA	16	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 16 PASSAGEIROS	20	30	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
60	INDEPENDENCIA- CRATEUS	45	N	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 53 PASSAGEIROS	100	30	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
61	FLORESTA-KM 12	13	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 16 PASSAGEIROS	14	30	R\$ 3,00	R\$ 1.260,00
62	RETIRO- INDEPENDENCIA	10	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 12 PASSAGEIROS	40	30	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
63	BARBATÃO- BELA VISTA	8	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 12	20	30	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00

				PASSAGEIROS				
64	CONCEIÇÃO- PARAISO	1	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	10	30	R\$ 1,00	R\$ 300,00
65	CACHOEIRA- EMATUBA	1	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	8	30	R\$ 1,00	R\$ 240,00
66	CACHOEIRA- EMATUBA	1	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	8	30	R\$ 1,00	R\$ 240,00
67	FAZENDA CHICO FROTA- NOVA OLINDA	1	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	5	30	R\$ 1,00	R\$ 150,00
68	MALHADA- JABURU	1	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	6	30	R\$ 1,00	R\$ 180,00
69	ALTO HORIZONTE- NOVA OLINDA	1	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	12	30	R\$ 1,00	R\$ 360,00
70	CROATA- PEREIRO	1	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	6	30	R\$ 1,00	R\$ 180,00
71	CROATA-PEREIRO	1	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	6	30	R\$ 1,00	R\$ 180,00
72	COMPRIDO- CATINGUEIRA	1	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	8,5	30	R\$ 1,00	R\$ 255,00
73	LAGRADOURO- ESPITIRO SANTO	1	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	30	30	R\$ 1,00	R\$ 900,00
74	SABIA- RECIFE	1	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	20	30	R\$ 1,00	R\$ 600,00
75	RECIFE- INDEPENDENCIA	1	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	15	30	R\$ 1,00	R\$ 450,00
76	CANTO ALEGRE- VARZEA GRANDE	1	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	18	30	R\$ 1,00	R\$ 540,00
77	CANTO ALEGRE- VARZEA GRANDE	1	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	18	30	R\$ 1,00	R\$ 540,00
78	VARZEA REDONDA- MORADA NOVA	1	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	4	30	R\$ 1,00	R\$ 120,00
79	PEDRA DÁGUA- TRANQUEIRAS	1	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	8	30	R\$ 1,00	R\$ 240,00
80	VARZEA DO CARRO- BOA FÉ	1	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	8	30	R\$ 1,00	R\$ 240,00
81	RIO VERDE- AGRESTE	1	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	8	30	R\$ 1,00	R\$ 240,00
82	BONFIM- SÃO BENTO	1	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	6	30	R\$ 1,00	R\$ 180,00

				CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS				
83	FAZENDA JOIZA- SANTA CRUZ	1	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	6	30	R\$ 1,00	R\$ 180,00
84	VARZEA DO CARRO- BOA FÉ	1	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	8	30	R\$ 1,00	R\$ 240,00
85	MADEIRA CORTADA- CACHOEIRA DO FOGO	1	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	24	30	R\$ 1,00	R\$ 720,00
86	BOA VISTA - SÃO LOURENÇO	1	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	20	30	R\$ 1,00	R\$ 600,00
87	CANTO ALEGRE- ARAUJO	1	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	6	30	R\$ 1,00	R\$ 180,00
88	CANTO ALEGRE- ARAUJO	1	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	6	30	R\$ 1,00	R\$ 180,00
89	BOA HORA- PEREIROS	1	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	10	30	R\$ 1,00	R\$ 300,00
90	PARAISO- CATINGUEIRO	1	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	12	30	R\$ 1,00	R\$ 360,00
91	PARAISO- CATINGUEIRO	1	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	12	30	R\$ 1,00	R\$ 360,00
92	GROTA DOS RODRIGUES- TRANSQUEIRAS	1	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	8	30	R\$ 1,00	R\$ 240,00
93	GROTA DOS RODRIGUES- MONTE SINAI	1	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	10	30	R\$ 1,00	R\$ 300,00
94	GROTA DOS RODRIGUES- MONTE SINAI	1	M	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	10	30	R\$ 1,00	R\$ 300,00
95	GROTA DOS RODRIGUES- MONTE SINAI	1	T	VEICULO C\ CAPAC.P\ATÉ 2 PASSAGEIROS	10	30	R\$ 1,00	R\$ 300,00

R\$ 251.601,00

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Educação do município de Independência.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação do Município de Independência, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0503.12.361.1201.2.019 – FUNDEB; 0501.12.361.1201.2.015 – TRANSPORTE ESCOLAR e 0501.12.122.0402.2.014 FME, elemento de despesas nº 33.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Independência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência - Ce, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Francisca

Francisca Francilurdes Vieira
Secretário(a) de Educação
CONTRATANTE

Ilker Marcio Rodrigues Ramos

Ilker Marcio Rodrigues Ramos
ROMA SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *M. Beatriz R. Lima*

Nome:

CPF: 877.550.843-53.

2. *Ana Verônica Rodrigues da Silva*

Nome:

CPF: 884809333-72.